

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2023

O CONVALE, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão as disposições deste Ato Convocatório, as normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a legislação correlata e demais legislações pertinentes a matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrevocavelmente.

DATA: **As 09H do dia 23 de março de 2.023**, terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados, recebimento e abertura dos envelopes.

LOCAL: Sede do CONVALE, localizada na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista - Uberaba-MG.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que assim demandarem.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.2.1- Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

2.2.1.1- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.2.1.2- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

2.3- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) ***Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;***

2.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.convalemg.com.br e poderá ser obtido também por e-mail no endereço amvale.adm@gmail.com ou, ainda, a cópia na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, no horário de 09 horas às 17 horas.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail convale.adm2018@gmail.com ou pessoalmente na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.2.1 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas, no site www.convalemg.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.2 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico www.convalemg.com.br, ou protocolizada na sala do Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.3 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3.3.2 – Não serão recebidos questionamentos ou impugnações apócrifas ou em desconformidades com as exigências deste subitem.

3.4 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993. 5.4 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

3.6 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;
- b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018

4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 - Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6 - Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

CONVALE
Processo nº ____/2023
Pregão Presencial nº ____/2023
Razão Social
CNPJ nº
Envelope nº 1 – Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CONVALE
Processo nº ____/2023
Pregão Presencial nº ____/2023
Razão Social

CNPJ nº

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.8 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

- a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2 - Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

6.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

6.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

6.3.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

6.3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.5- Deverá ser observada a estimativa de preço dos itens constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

6.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.8 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.9 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.1**, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contando os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da AMVALE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.15** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; PC = \text{Passivo Circulante}.$$

-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \quad \text{onde: } AC = \text{Ativo Circulante}; PC = \text{Passivo Circulante}; \\ RLP = \text{Realizável a Longo Prazo}; ELP = \text{Exigível a Longo Prazo}.$$

- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}, \quad \text{onde: } PC = \text{Passivo Circulante}; ELP \text{ Exigível a Longo Prazo} \\ AT = \text{Ativo total}$$

b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

8.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

8.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

8.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial será considerada como data limite até o **último dia do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;

8.1.3.2.6- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial

8.1.4 - Outras Comprovações

8.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.5 – Habilitação Técnica:

- a) Registro no CREA ou outro órgão regulador do profissional responsável por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome da empresa, o qual seja compatível e devidamente habilitado para os serviços contratados.
- b) Responsável técnico (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo ou biólogo) da empresa, por meio de CAT registrado no CREA ou outro órgão regulador no caso de biólogos.
- c) Certificado de capacitação dos operadores em conformidade com a NR 12 e em vigência, garantindo a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelecendo-se os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes.
- d) Certificado de capacitação dos funcionários da empresa nos termos da NR 35 e em vigência, para treinamento dos trabalhos em altura evitando-se acidentes.
- e) Declaração em papel timbrado e assinado pelo quadro técnico da empresa, que a licitante executa podas e supressões nos termos da NBR 16246-1 da ABNT.
- f) Apresentação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em atendimento ao exigido pela Lei Complementar nº 389/2008.
- g) Registro de todas as motosserras a serem utilizadas na prestação de serviço, o qual deve ser emitido pelo IBAMA nos termos da Portaria nº 149/1992, do IBAMA.

- As Licitantes também deverão apresentar atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas para o Lote 01;

- Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando serão registradas as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

12 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

12.1- O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.2- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação de serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

12.3 - A contratada deverá prestar os serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem.

12.4 - A contratada deverá prestar o serviço conforme termo de referência em anexo.

13 – DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

Segue termo de referência em anexo.

13.2 - Incumbem à (ao) CONTRATADA (O):

Segue termo de referência em anexo.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Segue termo de referência em anexo.

15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1- Segue termo de referência em anexo.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Segue termo de referência em anexo.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do CONVALE; recurso advindo do município que demandar o serviço.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente no CONVALE.

18.5 - O Presidente do CONVALE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba-MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 33326800 – E-mail: **convale.adm2018@gmail.com**.

18.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Tabela SETOP, SINAPI, SIURB-SP.

Uberaba-MG, 10 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo I - Proposta

.....
CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	01	023.00182	Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem. OBS: O pagamento será efetuado em 30 dias ao mês subsequente da apresentação dos relatórios, inclusive fotográfico, dos serviços devidamente conferidos e executados, conforme planilha de custos unitários e detalhamento dos serviços e valores unitários e totais para pagamento.	SV.	01

VALOR PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS

Instituição Bancária:

Conta-Corrente:

Agência:

ASSINATURA – CARIMBO

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo II - Termo de Referência

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOT E	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	01	023.0018 2	<p>Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem.</p> <p>OBS: O pagamento será efetuado em 30 dias ao mês subsequente da apresentação dos relatórios, inclusive fotográfico, dos serviços devidamente conferidos e executados, conforme planilha de custos unitários e detalhamento dos serviços e valores unitários e totais para pagamento.</p>	SV.	01

1.2 - Informações complementares ao objeto são indicadas nos itens seguintes.

1.3 - Especificações gerais

1.3.1 A Contratada será responsável pela contratação de pessoal e organização de equipes, além de dispor de todos os equipamentos necessários para a efetiva execução dos serviços, conforme os requisitos e legislações aplicáveis, incluindo ferramentas e veículos para recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados. A Contratada também deverá executar a limpeza da área de trabalho.

1.3.2 A Contratada deverá providenciar condições para que as equipes responsáveis pela execução dos serviços realizem cursos ministrados pela SEMAM/Uberaba ou nas secretarias de meio ambiente dos demais municípios consorciados ao Convale, a fim de possibilitar o credenciamento das atividades de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores.

1.3.3 A Contratada deverá exercer suas atividades em conformidade com as normas regulamentadoras e as legislações pertinentes, buscando, ainda, a capacitação técnica e o uso de equipamentos adequados para a execução dos trabalhos, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), providenciando segurança para as equipes de trabalhadores responsáveis pelos manejos, além de impedir a realização de podas drásticas ou lacerações que possam comprometer a vida dos espécimes arbóreos.

1.3.4 Os equipamentos a serem utilizados para os serviços devem obedecer às normas regulamentadoras, sendo proibida a execução diante da ausência de equipamentos de segurança para proteção individual e coletiva, bem como uniformes de cores chamativas e refletivas para os trabalhadores.

1.3.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as leis vigentes, assim como as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

1.3.6 Durante a vigência do período de prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, as licenças aplicáveis para execução de poda, supressão, desmonte e destoca, inclusive as licenças para porte e uso de máquinas motosserras e similares.

1.3.7 Os serviços poderão ser requisitados durante a semana, final de semana, feriados e em situações emergenciais, abrangendo o atendimento em horário noturno caso necessário, devendo a Contratada dispor de todos os maquinários e mão de obra necessários nessas situações.

1.3.8 A manutenção das máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas, assim como a aquisição de combustíveis para operação dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

1.4 - Especificações quanto aos serviços de poda e supressão

1.4.1 - Os procedimentos para execução de podas e supressões de árvores na zona urbana devem considerar as especificações técnicas da ABNT NBR 16246.

1.4.2 - A Contratada deverá executar as podas em respeito à Legislação Municipal do município solicitante, com o limite máximo de 30% (trinta por cento) de retirada do volume total da copa da espécie arbórea.

1.4.3 - Quanto às várias classificações de poda, a que for indicada deve provocar o menor comprometimento possível ao desenvolvimento saudável da árvore, considerando aspectos biológicos (arquitetura de copa), estágio de desenvolvimento e equilíbrio biomecânico.

1.4.4 - Os procedimentos técnicos previstos na execução de podas devem considerar a posição, estrutura e dimensões do galho, evitando danos e permitindo o processo de compartimentalização (cicatrização) completa da casca.

1.4.5 - O profissional designado como coordenador técnico deverá acompanhar o desempenho dos serviços, buscando orientar a execução e garantir que a atividade realizada não prejudique a saúde de indivíduos arbóreos saudáveis, visto que a técnica empregada nesse procedimento é decisiva para que ocorra o crescimento e o desenvolvimento saudável da espécie podada.

1.4.6 - No caso de poda em altura, em níveis acima de dois metros do piso, a execução desta atividade deve seguir a NR 35 – Trabalho em Altura. A utilização de cestos elevatórios, andaimes e escadas são opções mais seguras para a atividade de poda, porém, podem encontrar dificuldades devido à estrutura das copas e inclinação de terreno e, nestes casos, podem-se usar técnicas de escalada. A técnica de escalada (progressão em corda) consiste na instalação de uma corda a partir do solo e utilização de um dispositivo de subida definido em função da configuração da árvore, mas também em função da altura. E, uma vez em posição, o podador deve estar equilibrado, confortável e seguro para realização da poda. Neste caso, trabalhadores treinados para escaladas são essenciais, e devem contar com os equipamentos obrigatórios como cordas especiais de escalada (cordas dinâmicas de poliamida ou poliéster) para levantamento, talabartes e cintas de ancoragem para posicionamento e talabartes com absorvedores de energia para segurança (linha da vida), além de mosquetões, capacete de escalada e cinto de segurança (tipo paraquedista) segurança do operador e demais itens previstos para a proteção individual do trabalho conforme a legislação.

1.4.7 - Quanto às atividades de supressão de árvores, a contratada deverá executar somente após emissão da licença de autorização para supressão, a qual será encaminhada pela secretária de meio ambiente do município demandante, e respeitar todas as normas ambientais e de segurança que forem pertinentes.

1.4.8 - As supressões de árvores deverão ser acompanhadas de destocas, para retirada de tocos e raízes remanescentes.

1.4.9 - Quando as espécies arbóreas estiverem em contato com a rede elétrica e os cabos estiverem sem isolamento, a poda será de competência da CEMIG, por exigir treinamento específico sobre instalações e serviços elétricos de alta tensão. Em caso de supressão, a concessionária realizará a poda dos galhos que estão na rede e, posteriormente, a Contratada fará a supressão.

1.4.10 - Nos casos de poda e/ou supressão de árvore de elevado grau de dificuldade, a Contratada deverá empregar técnicas e equipamentos que possibilitem condições seguras para execução de tais atividades, inclusive dispor de caminhão guindauto (Munck), plataforma elevatória e outros.

1.4.11 - Ao que se referem às podas e supressões, as quantidades estimadas pelo Convale são apresentadas na Tabela 1, variando de acordo com o diâmetro do tronco.

Tabela 1: quantidades estimadas de poda e supressão.

Porte	Diâmetro do tronco (m)	Quantidade estimada de poda	Quantidade estimada de supressão
Pequeno	Menor que 0,20	2.560	600
	Maior ou igual 0,20 e menor que 0,40	4.000	600
Médio	Maior ou igual 0,40 e menor que 0,60	3.760	600
Grande	Maior ou igual 0,60	3.200	600

1.5 - Especificações quanto aos serviços de desmonte

1.5.1 O desmonte consiste no corte e retirada de árvores condenadas, que sofreram queda ou que apresentem estabilidade severamente comprometida. O desmonte será executado de acordo com as recomendações técnicas propostas pela Secretaria de Meio Ambiente do município demandante.

1.5.2 Os custos dos serviços de desmonte são inferiores que os valores referentes aos serviços de supressão de árvores, visto que requerem menor esforço mecânico para execução. As quantidades de desmontes estimadas para execução são indicadas na Tabela 2.

Tabela 2: quantidades estimadas de desmonte.

Porte	Diâmetro do tronco (m)	Quantidade estimada de desmonte
Pequeno	Menor que 0,20	300
	Maior ou igual 0,20 e menor que 0,40	300
Médio	Maior ou igual 0,40 e menor que 0,60	300
Grande	Maior ou igual 0,60	300

1.6 - Especificações quanto aos serviços de destoca

1.6.1 - Os serviços de destoca serão executados nos casos de indivíduos arbóreos que sofreram queda ou cuja supressão não foi acompanhada da remoção de toco e raízes na ocasião.

1.6.2 - O tipo de destoca prioritário será a manual, podendo ser solicitada a destoca mecanizada conforme avaliação técnica realizada pelo fiscal do município demandante. A técnica empregada na destoca mecanizada poderá ser a de rebaixamento de toco ou outra, de acordo com as orientações a serem propostas pela avaliação técnica.

1.6.3 - As quantidades estimadas para os serviços de destoca são indicadas na Tabela 3, variando conforme o diâmetro do tronco.

Tabela 3: quantidades estimadas de destoca.

Diâmetro do tronco (m)	Quantidade estimada de destoca
Maior ou igual 0,20 e menor que 0,40	300
Maior ou igual 0,40 e menor que 0,60	300
Maior ou igual 0,60	200

1.7 - Especificações quanto ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos

1.7.1 - Após a conclusão dos serviços, todos os resíduos gerados durante a execução das atividades de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores deverão ser recolhidos no mesmo dia, podendo fazer uso de vassouras, pás ou qualquer outro equipamento que facilite a remoção completa.

1.7.2 - A destinação final correta dos resíduos é de inteira responsabilidade da Contratada.

1.7.3 - A Contratada deverá providenciar o transporte e destinação final dos resíduos gerados, em local devidamente licenciado. Ficará a cargo da Contratada a possibilidade de reaproveitamento dos resíduos, devendo comunicar a secretaria do município demandante, por escrito, sobre tal decisão. Em qualquer situação, a destinação dos resíduos deverá ser documentada para comprovação.

1.7.4 - Para transporte dos resíduos gerados, a Contratada poderá utilizar caminhão tipo carroceria, basculante ou outro, desde que apresente condições para o transporte seguro do material. Considera-se a distância máxima de 30 (trinta) quilômetros entre as frentes de trabalho e o local de destinação dos resíduos.

1.8 - Especificações quanto às condições de segurança para execução dos serviços

1.8.1 - A Contratada deverá providenciar, a seus funcionários, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) que forem pertinentes para a execução dos serviços.

1.8.2 - As vestimentas têm a finalidade de manter a integridade do tronco e membros do trabalhador, protegendo-os contra riscos de origem mecânica e contra a incidência de raios solares. São itens obrigatórios: calças e blusas com adesivos refletores, luvas de couro, sapatos de solado reforçado, capacete, protetor auricular e óculos de proteção.

1.8.3 - Para os operadores de motosserra, é obrigatório o uso de calças de náilon anti-corte e calçados com biqueira de aço, além de outros EPI.

1.8.4 - É obrigatório o uso de sinalizadores de trânsito, cones ou placas, faixas refletivas e qualquer outro meio de sinalização, durante todo o período de execução dos trabalhos. Em situações emergenciais, quando os trabalhos são realizados à noite, é necessário que as equipes utilize faroletes para a iluminação e faixas refletivas para sinalização do local.

1.8.5 - O responsável técnico deverá avaliar os riscos das atividades, orientando os funcionários na execução, bem como acompanhar as situações provenientes de desastres naturais.

1.8.6 - A Contratada deverá realizar, periodicamente, o treinamento para prevenção de riscos, perigos e acidentes oriundos da função de poda, supressão, desmonte e destoca, apresentando os certificados de conclusão e aprovação no treinamento conforme exigido nas legislações vigentes.

1.9 Especificações quanto à comprovação de execução dos serviços

1.9.1 - A Contratada deverá apresentar, na conclusão dos serviços, relatório diário contendo quantidade de árvores, o diâmetro e porte das árvores, qual atividade realizada e relatório fotográfico.

1.9.2 - Os relatórios serão entregues grampeados, com folhas numeradas e organizados em ordem cronológica, com as assinaturas do encarregado da empresa e fiscal do Município demandante.

1.9.3 - A Contratada, sendo responsável pela remoção, transporte e destinação final correta dos resíduos, deve apresentar o certificado de destinação final atestado por responsável técnico do chamado “destinador final”. O certificado acompanhará a documentação indicada no item 1.9.2.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 - A presente contratação será composta por um único lote, visto que uma única Contratada poderá desempenhar a prestação de serviços em sua totalidade, cumprir os requisitos previstos e concentrar as responsabilidades contratuais.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação destina-se ao atendimento dos municípios consorciados ao CONVALE, sendo: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba e Veríssimo, e outros municípios que vierem a se consorciar no decorrer da vigência do contrato, de acordo com as justificativas apresentadas:

3.1.1 - Considerando as leis municipais de Meio Ambiente dos municípios consorciados, a preservação da biodiversidade do patrimônio natural e sua conservação são responsabilidades do poder público municipal.

3.1.2 - Uma vez que os Municípios possuem diversas espécies arbóreas de pequeno, médio e grande porte, as quais foram plantadas há muitos anos em vias públicas, praças, parques, imóveis públicos e outros espaços públicos, verifica-se a necessidade de atividades de manutenção corretiva e preventiva, indispensáveis para segurança, sustentabilidade, urbanismo e mobilidade em geral.

3.1.3 - Os serviços de poda objetivam adequar os indivíduos que dificultam a passagem de pedestres, obstruem a iluminação pública, prejudicam a rede elétrica ou cabos de telefonia, entre outros.

3.1.4 - Os serviços de supressão ou desmonte são necessários para remoção de indivíduos arbóreos doentes e/ou com estabilidade comprometida, cujo risco de queda pode ocasionar graves acidentes envolvendo pessoas (transeuntes) e patrimônios públicos ou privados. Os serviços de destoca visam eliminar tocos e raízes, que podem provocar transtornos nas superfícies dos espaços públicos.

3.1.5 - Os serviços de poda, supressão, desmonte e destoca são realizados de forma contínua, verificada a necessidade de procedimentos para manutenção e correção de indivíduos arbóreos, o que reforça a importância da presente contratação.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Em caráter de habilitação técnica para participação do certame, as Licitantes deverão apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo, todos em vigência, certificando a segurança e total preparo para a execução dos serviços. Diante da ausência de qualquer comprovação solicitada, a interessada será desclassificada.

- a) Registro no CREA ou outro órgão regulador do profissional responsável por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome da empresa, o qual seja compatível e devidamente habilitado para os serviços contratados.
- b) Responsável técnico (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo ou biólogo) da empresa, por meio de CAT registrado no CREA ou outro órgão regulador no caso de biólogos.
- c) Certificado de capacitação dos operadores em conformidade com a NR 12 e em vigência, garantindo a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelecendo-se os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes.
- d) Certificado de capacitação dos funcionários da empresa nos termos da NR 35 e em vigência, para treinamento dos trabalhos em altura evitando-se acidentes.
- e) Declaração em papel timbrado e assinado pelo quadro técnico da empresa, que a licitante executa podas e supressões nos termos da NBR 16246-1 da ABNT.
- f) Apresentação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em atendimento ao exigido pela Lei Complementar n° 389/2008.
- g) Registro de todas as motosserras a serem utilizadas na prestação de serviço, o qual deve ser emitido pelo IBAMA nos termos da Portaria n° 149/1992, do IBAMA.

5.2 - As Licitantes também deverão apresentar atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas para o Lote 01;

5.3 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado. (Conforme valores previstos nas tabelas SETOP, SINAPI, SIURB-SP.

6.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como custos com recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante os serviços de poda, supressão, desmonte e destoca, além de custos com EPI, limpeza da área de trabalho, manutenção de máquinas e veículos utilizados, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo da Prestação de Serviços:

8.1.1. Início das atividades: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.1.2. Periodicidade: 12 meses.

8.2. Do Local da prestação dos serviços:

8.2.1 - Os serviços serão prestados em local determinado pelo fiscal do contrato, conforme necessidade dos municípios demandantes e da população, tanto na zona urbana como na zona rural dos municípios consorciados. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal indicado pelo município demandante.

8.2.2 - A prestação dos serviços será diária ou eventual, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, condicionada à emissão da Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho expedida pelo CONVALE, a partir de solicitação do município consorciado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Convale e previsão legal.

8.2.3 - O horário previsto para prestação de serviços é o período compreendido entre 07h e 17h, podendo ser necessária, ainda, a prestação de serviços no período noturno, além de sábados, domingos e feriados, nos casos de demandas de caráter emergencial identificadas pelo município demandante.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico indicado pelo município demandante após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o CONVALE deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O valor dependerá da quantidade de serviços de poda, desmonte, supressão e destoca executados pela Contratada no mês.

8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

9.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <convale.adm2018@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do CONVALE, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

9.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato no Convale, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.1.6 - O contrato tem vigência por 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

10.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.12 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

10.1.13 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.1.14 - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

10.1.15 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

10.1.15.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

10.1.15.2 - Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

10.1.16 - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

10.1.17 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.1.18 - As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.1.19 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1 - Gestor e Fiscal:

Indicados pelo município demandante.

11.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

11.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Convale para adoção das medidas pertinentes.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício, própria do consórcio, advinda de recurso recebido do município demandante.

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação para a presente contratação.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Efetuar a prestação de serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Convale, ao município demandante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.11 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.12 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

16.1.14 - Cientificar o CONVALE do andamento dos serviços, quando for o caso.

16.1.15 - Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito funcionamento, sem prejuízo à execução dos serviços e de acordo com as legislações vigentes.

16.1.16 - Fica o licitante contratado obrigado a apresentar relatório fotográfico dos serviços executados, com identificação do local, tipo de serviço executado e data de realização.

16.1.17 - Apresentar as licenças e comprovações técnicas atualizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento das mesmas.

16.1.18 - Durante todo o período da contratação, manter as suas condições de habilitação técnica conforme legislações vigentes.

16.1.19 - Em caso de alteração no quadro técnico da empresa, comunicar o CONVALE e apresentar os documentos atualizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.20 - Atender as demandas no prazo de 06 (seis) horas a contar da solicitação do setor competente.

16.1.21 - Diante de emergências e de ocorrência fora do horário comercial, incluindo nos finais de semana e feriados, o licitante contratado terá o prazo de 03 (três) horas para atendimento das ocorrências.

16.1.22 - Fazer uso de sinalizadores de trânsito, cones ou placas, faixa refletivas e qualquer outro meio de sinalização, durante todo o período de execução dos trabalhos. Em situações emergenciais, quando os trabalhos são realizados à noite, é necessário que as equipes utilize faroletes para iluminação e faixas refletivas para sinalização do local.

16.1.23 - Não executar os serviços diante da ausência de equipamentos de segurança para proteção coletiva, e nem de uniformes sem cores chamativas e refletivas para os trabalhadores.

16.1.24 - Fornecer as vestimentas adequadas e equipamentos necessários a todos os funcionários, caso contrário fica o licitante contratado sujeito às penalidades.

16.1.25 - Executar os trabalhos conforme orientação do responsável técnico da empresa e do Convale (através do responsável indicado pelo município que demandar), obedecendo todas as normas técnicas de segurança.

16.1.26 - Realizar, periodicamente, conforme exigido nas legislações, o treinamento para prevenção de riscos, perigos e acidentes oriundos da função de poda e supressão, apresentando os certificados de conclusão e aprovação no treinamento.

16.1.27 - Manter as vestimentas, equipamentos de segurança coletiva e individual, equipamentos para execução dos serviços e veículos, em boas condições de funcionamento e apresentação.

16.1.28 - Recolher os resíduos no dia, podendo fazer uso de vassouras, pás ou qualquer outro material, com o objetivo de efetuar a remoção completa dos resíduos gerados pelos serviços com destinação final correta.

16.1.29 - Apresentar os documentos solicitados dentro do prazo estipulado devidamente assinados, numerados e grampeados.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo CONVALE, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

16.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

16.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

16.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

16.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será conforme tabelas em anexo ao edital (SETOP, SINAPI E SIURB-SP)

Uberaba/MG, 10 de março de 2.023.

POLLYANA ANDRADE
CONVALE
Pregoeiro

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo IV- Credenciamento

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela AMVALE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2023 DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo VI- Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo VII- Declaração de Idoneidade

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o CONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2.023.

Identificação do Representante da Empresa

Pregão Presencial nº 016/2023

Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Representante da Empresa

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E _____, TENDO POR OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CONVALE**, inscrito no CNPJ Nº. 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba/MG, representado pelo Presidente Sr. RENATO SOARES DE FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à (av/rua) _____ (n.º) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na (av./rua) _____, (n.º) _____, (bairro) _____ e domiciliado em (cidade) _____, (estado) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 064/2013.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo limpeza da área de atuação, além do recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados, nas zonas urbana e rural dos municípios do CONVALE que demandarem.**

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - A despesa decorrente desta contratação ocorrerá com recursos próprios do CONVALE.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em -- de -- de --.

Cláusula Quarta – 1.4 - Especificações quanto aos serviços de poda e supressão

4.4.1 - Os procedimentos para execução de podas e supressões de árvores na zona urbana devem considerar as especificações técnicas da ABNT NBR 16246.

4.4.2 - A Contratada deverá executar as podas em respeito à Legislação Municipal do município solicitante, com o limite máximo de 30% (trinta por cento) de retirada do volume total da copa da espécie arbórea.

4.4.3 - Quanto às várias classificações de poda, a que for indicada deve provocar o menor comprometimento possível ao desenvolvimento saudável da árvore, considerando aspectos biológicos (arquitetura de copa), estágio de desenvolvimento e equilíbrio biomecânico.

4.4.4 - Os procedimentos técnicos previstos na execução de podas devem considerar a posição, estrutura e dimensões do galho, evitando danos e permitindo o processo de compartimentalização (cicatrização) completa da casca.

4.4.5 - O profissional designado como coordenador técnico deverá acompanhar o desempenho dos serviços, buscando orientar a execução e garantir que a atividade realizada não prejudique a saúde de indivíduos arbóreos saudáveis, visto que a técnica empregada nesse procedimento é decisiva para que ocorra o crescimento e o desenvolvimento saudável da espécie podada.

4.4.6 - No caso de poda em altura, em níveis acima de dois metros do piso, a execução desta atividade deve seguir a NR 35 – Trabalho em Altura. A utilização de cestos elevatórios, andaimes e escadas são opções mais seguras para a atividade de poda, porém, podem encontrar dificuldades devido à estrutura das copas e inclinação de terreno e, nestes casos, podem-se usar técnicas de escalada. A técnica de escalada (progressão em corda) consiste na instalação de uma corda a partir do solo e utilização de um dispositivo de subida definido em função da configuração da árvore, mas também em função da altura. E, uma vez em posição, o podador deve estar equilibrado, confortável e seguro para realização da poda. Neste caso, trabalhadores treinados para escaladas são essenciais, e devem contar com os equipamentos obrigatórios como cordas especiais de escalada (cordas dinâmicas de poliamida ou poliéster) para levantamento, talabartes e cintas de ancoragem para posicionamento e talabartes com absorvedores de energia para segurança (linha da vida), além de mosquetões, capacete de escalada e cinto de segurança (tipo paraquedista) segurança do operador e demais itens previstos para a proteção individual do trabalho conforme a legislação.

4.4.7 - Quanto às atividades de supressão de árvores, a contratada deverá executar somente após emissão da licença de autorização para supressão, a qual será encaminhada pela secretária de meio ambiente do município demandante, e respeitar todas as normas ambientais e de segurança que forem pertinentes.

4.4.8 - As supressões de árvores deverão ser acompanhadas de destocas, para retirada de tocos e raízes remanescentes.

4.4.9 - Quando as espécies arbóreas estiverem em contato com a rede elétrica e os cabos estiverem sem isolamento, a poda será de competência da CEMIG, por exigir treinamento específico sobre instalações e serviços elétricos de alta tensão. Em caso de supressão, a concessionária realizará a poda dos galhos que estão na rede e, posteriormente, a Contratada fará a supressão.

4.4.10 - Nos casos de poda e/ou supressão de árvore de elevado grau de dificuldade, a Contratada deverá empregar técnicas e equipamentos que possibilitem condições seguras para execução de tais atividades, inclusive dispor de caminhão guindauto (Munck), plataforma elevatória e outros.

4.4.11 - Ao que se referem às podas e supressões, as quantidades estimadas pelo Convale são apresentadas na Tabela 1, variando de acordo com o diâmetro do tronco.

Tabela 1: quantidades estimadas de poda e supressão.

Porte	Diâmetro do tronco (m)	Quantidade estimada de poda	Quantidade estimada de supressão
Pequeno	Menor que 0,20	2.560	600
	Maior ou igual 0,20 e menor que 0,40	4.000	600
Médio	Maior ou igual 0,40 e menor que 0,60	3.760	600
Grande	Maior ou igual 0,60	3.200	600

4.5 - Especificações quanto aos serviços de desmonte

1.5.1 O desmonte consiste no corte e retirada de árvores condenadas, que sofreram queda ou que apresentem estabilidade severamente comprometida. O desmonte será executado de acordo com as recomendações técnicas propostas pela Secretaria de Meio Ambiente do município demandante.

4.5.2 Os custos dos serviços de desmonte são inferiores que os valores referentes aos serviços de supressão de árvores, visto que requerem menor esforço mecânico para execução. As quantidades de desmontes estimadas para execução são indicadas na Tabela 2.

Tabela 2: quantidades estimadas de desmonte.

Porte	Diâmetro do tronco (m)	Quantidade estimada de desmonte
Pequeno	Menor que 0,20	300
	Maior ou igual 0,20 e menor que 0,40	300
Médio	Maior ou igual 0,40 e menor que 0,60	300
Grande	Maior ou igual 0,60	300

4.6 - Especificações quanto aos serviços de destoca

4.6.1 - Os serviços de destoca serão executados nos casos de indivíduos arbóreos que sofreram queda ou cuja supressão não foi acompanhada da remoção de toco e raízes na ocasião.

4.6.2 - O tipo de destoca prioritário será a manual, podendo ser solicitada a destoca mecanizada conforme avaliação técnica realizada pelo fiscal do município demandante. A técnica empregada na destoca mecanizada poderá ser a de rebaixamento de toco ou outra, de acordo com as orientações a serem propostas pela avaliação técnica.

4.6.3 - As quantidades estimadas para os serviços de destoca são indicadas na Tabela 3, variando conforme o diâmetro do tronco.

Tabela 3: quantidades estimadas de destoca.

Diâmetro do tronco (m)	Quantidade estimada de destoca
Maior ou igual 0,20 e menor que 0,40	300
Maior ou igual 0,40 e menor que 0,60	300
Maior ou igual 0,60	200

4.7 - Especificações quanto ao recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos

4.7.1 - Após a conclusão dos serviços, todos os resíduos gerados durante a execução das atividades de poda, supressão, desmonte e destoca de árvores deverão ser recolhidos no mesmo dia, podendo fazer uso de vassouras, pás ou qualquer outro equipamento que facilite a remoção completa.

4.7.2 - A destinação final correta dos resíduos é de inteira responsabilidade da Contratada.

4.7.3 - A Contratada deverá providenciar o transporte e destinação final dos resíduos gerados, em local devidamente licenciado. Ficará a cargo da Contratada a possibilidade de reaproveitamento dos resíduos, devendo comunicar a secretaria do município demandante, por escrito, sobre tal decisão. Em qualquer situação, a destinação dos resíduos deverá ser documentada para comprovação.

4.7.4 - Para transporte dos resíduos gerados, a Contratada poderá utilizar caminhão tipo carroceria, basculante ou outro, desde que apresente condições para o transporte seguro do material. Considera-se a distância máxima de 30 (trinta) quilômetros entre as frentes de trabalho e o local de destinação dos resíduos.

4.8 - Especificações quanto às condições de segurança para execução dos serviços

4.8.1 - A Contratada deverá providenciar, a seus funcionários, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) que forem pertinentes para a execução dos serviços.

4.8.2 - As vestimentas têm a finalidade de manter a integridade do tronco e membros do trabalhador, protegendo-os contra riscos de origem mecânica e contra a incidência de raios solares. São itens obrigatórios: calças e blusas com adesivos refletivos, luvas de couro, sapatos de solado reforçado, capacete, protetor auricular e óculos de proteção.

4.8.3 - Para os operadores de motosserra, é obrigatório o uso de calças de náilon anti-corte e calçados com biqueira de aço, além de outros EPI.

4.8.4 - É obrigatório o uso de sinalizadores de trânsito, cones ou placas, faixas refletivas e qualquer outro meio de sinalização, durante todo o período de execução dos trabalhos. Em situações emergenciais, quando os trabalhos são realizados à noite, é necessário que as equipes utilize faroletes para a iluminação e faixas refletivas para sinalização do local.

4.8.5 - O responsável técnico deverá avaliar os riscos das atividades, orientando os funcionários na execução, bem como acompanhar as situações provenientes de desastres naturais.

4.8.6 - A Contratada deverá realizar, periodicamente, o treinamento para prevenção de riscos, perigos e acidentes oriundos da função de poda, supressão, desmonte e destoca, apresentando os certificados de conclusão e aprovação no treinamento conforme exigido nas legislações vigentes.

4.9 Especificações quanto à comprovação de execução dos serviços

4.9.1 - A Contratada deverá apresentar, na conclusão dos serviços, relatório diário contendo quantidade de árvores, o diâmetro e porte das árvores, qual atividade realizada e relatório fotográfico.

4.9.2 - Os relatórios serão entregues grampeados, com folhas numeradas e organizados em ordem cronológica, com as assinaturas do encarregado da empresa e fiscal do Município demandante.

4.9.3 - A Contratada, sendo responsável pela remoção, transporte e destinação final correta dos resíduos, deve apresentar o certificado de destinação final atestado por responsável técnico do chamado “destinador final”. O certificado acompanhará a documentação indicada no item 1.9.2.

5 – DOS LOTES

5.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

5.1.1 - A presente contratação será composta por um único lote, visto que uma única Contratada poderá desempenhar a prestação de serviços em sua totalidade, cumprir os requisitos previstos e concentrar as responsabilidades contratuais.

6 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação destina-se ao atendimento dos municípios consorciados ao CONVALE, sendo: Água Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Uberaba e Veríssimo, e outros municípios que vierem a se consorciar no decorrer da vigência do contrato, de acordo com as justificativas apresentadas:

6.1.1 - Considerando as leis municipais de Meio Ambiente dos municípios consorciados, a preservação da biodiversidade do patrimônio natural e sua conservação são responsabilidades do poder público municipal.

6.1.2 - Uma vez que os Municípios possuem diversas espécies arbóreas de pequeno, médio e grande porte, as quais foram plantadas há muitos anos em vias públicas, praças, parques, imóveis públicos e outros espaços públicos, verifica-se a necessidade de atividades de manutenção corretiva e preventiva, indispensáveis para segurança, sustentabilidade, urbanismo e mobilidade em geral.

6.1.3 - Os serviços de poda objetivam adequar os indivíduos que dificultam a passagem de pedestres, obstruem a iluminação pública, prejudicam a rede elétrica ou cabos de telefonias, entre outros.

6.1.4 - Os serviços de supressão ou desmonte são necessários para remoção de indivíduos arbóreos doentes e/ou com estabilidade comprometida, cujo risco de queda pode ocasionar graves acidentes envolvendo pessoas (transeuntes) e patrimônios públicos ou privados. Os serviços de destoca visam eliminar tocos e raízes, que podem provocar transtornos nas superfícies dos espaços públicos.

6.1.5 - Os serviços de poda, supressão, desmonte e destoca são realizados de forma contínua, verificada a necessidade de procedimentos para manutenção e correção de indivíduos arbóreos, o que reforça a importância da presente contratação.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Em caráter de habilitação técnica para participação do certame, as Licitantes deverão apresentar os documentos relacionados nos itens abaixo, todos em vigência, certificando a segurança e total preparo para a execução dos serviços. Diante da ausência de qualquer comprovação solicitada, a interessada será desclassificada.

- a) Registro no CREA ou outro órgão regulador do profissional responsável por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em nome da empresa, o qual seja compatível e devidamente habilitado para os serviços contratados.
- b) Responsável técnico (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo ou biólogo) da empresa, por meio de CAT registrado no CREA ou outro órgão regulador no caso de biólogos.
- c) Certificado de capacitação dos operadores em conformidade com a NR 12 e em vigência, garantindo a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelecendo-se os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes.
- d) Certificado de capacitação dos funcionários da empresa nos termos da NR 35 e em vigência, para treinamento dos trabalhos em altura evitando-se acidentes.
- e) Declaração em papel timbrado e assinado pelo quadro técnico da empresa, que a licitante executa podas e supressões nos termos da NBR 16246-1 da ABNT.
- f) Apresentação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em atendimento ao exigido pela Lei Complementar nº 389/2008.
- g) Registro de todas as motosserras a serem utilizadas na prestação de serviço, o qual deve ser emitido pelo IBAMA nos termos da Portaria nº 149/1992, do IBAMA.

7.2 - As Licitantes também deverão apresentar atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas para o Lote 01;

7.3 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado. (Conforme valores previstos nas tabelas SETOP, SINAPI, SIURB-SP.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como custos com recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante os serviços de poda, supressão, desmonte e destoca, além de custos com EPI, limpeza da área de trabalho, manutenção de máquinas e veículos utilizados, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo da Prestação de Serviços:

9.1.1. Início das atividades: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

9.1.2. Periodicidade: 12 meses.

9.2. Do Local da prestação dos serviços:

9.2.1 - Os serviços serão prestados em local determinado pelo fiscal do contrato, conforme necessidade dos municípios demandantes e da população, tanto na zona urbana como na zona rural dos municípios consorciados. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal indicado pelo município demandante.

9.2.2 - A prestação dos serviços será diária ou eventual, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, condicionada à emissão da Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho expedida pelo CONVALE, a partir de solicitação do município consorciado, podendo ser prorrogado se houver interesse do Convale e previsão legal.

9.2.3 - O horário previsto para prestação de serviços é o período compreendido entre 07h e 17h, podendo ser necessária, ainda, a prestação de serviços no período noturno, além de sábados, domingos e feriados, nos casos de demandas de caráter emergencial identificadas pelo município demandante.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico indicado pelo município demandante após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o CONVALE deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O valor dependerá da quantidade de serviços de poda, desmonte, supressão e destoca executados pela Contratada no mês.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10- DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

10.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <convale.adm2018@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

10.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

10.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

10.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 9.1 por culpa do CONVALE, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

10.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

10.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

10.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

11 – DO CONTRATO

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato no Convale, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - O contrato tem vigência por 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

11.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.12 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

11.1.13 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.14 - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.1.15 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.1.15.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.1.15.2 - Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

11.1.16 - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.1.17 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.1.18 - As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.1.19 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

12 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1 - Gestor e Fiscal:

Indicados pelo município demandante.

12.1.1.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal do contrato

12.1.1.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.1.1.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Convale para adoção das medidas pertinentes.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício, própria do consórcio, advinda de recurso recebido do município demandante.

14 – DAS GARANTIAS

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação para a presente contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Efetuar a prestação de serviços nas condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Convale, ao município demandante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

16.1.11 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

16.1.12 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

16.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

16.1.14 - Cientificar o CONVALE do andamento dos serviços, quando for o caso.

16.1.15 - Os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito funcionamento, sem prejuízo à execução dos serviços e de acordo com as legislações vigentes.

16.1.16 - Fica o licitante contratado obrigado a apresentar relatório fotográfico dos serviços executados, com identificação do local, tipo de serviço executado e data de realização.

16.1.17 - Apresentar as licenças e comprovações técnicas atualizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento das mesmas.

16.1.18 - Durante todo o período da contratação, manter as suas condições de habilitação técnica conforme legislações vigentes.

16.1.19 - Em caso de alteração no quadro técnico da empresa, comunicar o CONVALE e apresentar os documentos atualizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.20 - Atender as demandas no prazo de 06 (seis) horas a contar da solicitação do setor competente.

16.1.21 - Diante de emergências e de ocorrência fora do horário comercial, incluindo nos finais de semana e feriados, o licitante contratado terá o prazo de 03 (três) horas para atendimento das ocorrências.

16.1.22 - Fazer uso de sinalizadores de trânsito, cones ou placas, faixa refletivas e qualquer outro meio de sinalização, durante todo o período de execução dos trabalhos. Em situações emergenciais, quando os trabalhos são realizados à noite, é necessário que as equipes utilize faroletes para iluminação e faixas refletivas para sinalização do local.

16.1.23 - Não executar os serviços diante da ausência de equipamentos de segurança para proteção coletiva, e nem de uniformes sem cores chamativas e refletivas para os trabalhadores.

16.1.24 - Fornecer as vestimentas adequadas e equipamentos necessários a todos os funcionários, caso contrário fica o licitante contratado sujeito às penalidades.

16.1.25 - Executar os trabalhos conforme orientação do responsável técnico da empresa e do Convale (através do responsável indicado pelo município que demandar), obedecendo todas as normas técnicas de segurança.

16.1.26 - Realizar, periodicamente, conforme exigido nas legislações, o treinamento para prevenção de riscos, perigos e acidentes oriundos da função de poda e supressão, apresentando os certificados de conclusão e aprovação no treinamento.

16.1.27 - Manter as vestimentas, equipamentos de segurança coletiva e individual, equipamentos para execução dos serviços e veículos, em boas condições de funcionamento e apresentação.

16.1.28 - Recolher os resíduos no dia, podendo fazer uso de vassouras, pás ou qualquer outro material, com o objetivo de efetuar a remoção completa dos resíduos gerados pelos serviços com destinação final correta.

16.1.29 - Apresentar os documentos solicitados dentro do prazo estipulado devidamente assinados, numerados e grampeados.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo CONVALE, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

16.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

16.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

16.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

16.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será conforme tabelas em anexo ao edital (SETOP, SINAPI E SIURB-SP)

Cláusula Décima OITAVA – Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no site do CONVALE – www.convalemg.com.br

Cláusula Décima NONA – Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Vigésima – Do Foro

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Uberaba-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba, ____ de _____ de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS Presidente DO CONVALE Contratante	
---	--

Contratada (o)	
-----------------------	--

Testemunhas:

CPF n°:

CPF